

A REINCIDÊNCIA DE ATOS INFRACIONAIS PELOS ADOLESCENTES E SEUS FATORES PSICOSSOCIAIS: UM ESTUDO DE CASO

Ana Luiza Saraiva¹

Vanina Costa Dias²

RESUMO

Entre os adolescentes que cometem algum ato infracional, não é incomum que aconteçam reincidências e eles voltem à internação. Devido a este fato, é necessário que se discuta os fatores que influenciam nesse comportamento para que se encontrem soluções que auxiliem os adolescentes e toda a sociedade. Desta forma, buscou-se responder a seguinte questão: quais os fatores psicossociais, de acordo com a visão da equipe multidisciplinar do Centro Socioeducativo de Sete Lagoas (CSESL), influenciam na reincidência dos atos infracionais de adolescentes que já passaram pela privação de liberdade no CSESL? Como objetivo geral, este estudo buscou descrever quais fatores psicossociais, de acordo com a percepção da equipe multidisciplinar do CSESL, influenciam na reincidência dos atos infracionais de adolescentes que já passaram pela privação de liberdade. Como objetivos específicos, buscou-se apresentar a percepção da equipe multidisciplinar acerca da dinâmica social na qual o adolescente que comete ato infracional está inserido. Este estudo de caso se deu através de uma pesquisa descritiva e qualitativa. Foram entrevistadas 5 funcionárias do Centro Socioeducativo. O instrumento utilizado de coleta de dados foi a entrevista semiestruturada e para análise de dados, a análise de conteúdo conforme Bardin (2011). Pode-se notar, como resultados, que os adolescentes que já passaram pela privação de liberdade e reincidiram nos atos infracionais encontram-se em um contexto de vulnerabilidade social, no qual a falta de efetividade das políticas públicas e a pobreza agem como fatores negativos, fazendo com que esses adolescentes não encontrem novas alternativas para sua reinserção social.

Palavras-chave: Adolescentes. Ato Infracional. Reincidência. Fatores Psicossociais.

ABSTRACT

Between adolescents who commit an offense, it is not uncommon for recidivism to occur and they return to hospital. Due to this fact, it is necessary to discuss the factors that influence this behavior in order to find solutions that help adolescents and the whole society. In this way, it was sought to answer the following question: what are the psychosocial factors, according to the view of the multidisciplinary team of the Socio-Educational Center of Sete Lagoas (SECSL), that influence the recurrence of the offending acts of adolescents who have already been deprived of freedom in SECSL? As a general objective, this study sought to describe which psychosocial factors, according to the perception of the multidisciplinary team of SECSL, influence the relapse of infractions by adolescents who have already been deprived of freedom. As specific objectives, it was sought to present the multidisciplinary team's perception about the social dynamics in which the adolescent who commits an offense is inserted. This case study took place through descriptive and qualitative research. Five employees of the Socio-Educational Center were interviewed. The data collection instrument used was the semi-structured interview and the content analysis according to Bardin for data analysis (2011). As a result, it was noticed that adolescents who have already been deprived of liberty and have repeatedly committed offenses are in a context of social vulnerability, in which the lack of effectiveness of public policies and poverty act as negative factors making these teenagers unable to find new alternatives for their social reintegration.

Keywords: Teenagers. Offense. Relapse. Psychosocial Factors.

¹ Graduanda em Psicologia da Faculdade Ciências da Vida, Sete Lagoas-MG. *E-mail:* analuizasaraiva2009@outlook.com

² Psicóloga, Pós-Doutora em Psicologia Pela UFMG; Doutora em Psicologia pela PUC Minas, Mestre em Educação pela PUC Minas; Professora e Coordenadora do Curso de Psicologia da Faculdade Ciências da Vida. *E-mail:* vaninadias@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

As medidas socioeducativas são empregadas quando a conduta do adolescente é conhecida como uma tipologia de crime ou contravenção penal, em conformidade com previsto no artigo 103 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), considerando as circunstâncias do ocorrido e a gravidade da infração, sendo a autoridade competente para julgar essas questões o Juiz da Vara da Infância e Juventude (UNICEF, 2004). Os adolescentes que cometeram algum delito e estão cumprindo as medidas recebendo alfabetização formal, atuando em projetos sociais e de saúde e sendo tratados com dignidade, apresentam uma maior probabilidade de diminuir a reincidência nos atos infracionais (MOTA; GERMANO, 2019). Porém, alguns adolescentes reincidem nos atos infracionais, mesmo recebendo as medidas socioeducativas. Existem fatores psicossociais complexos e variados que contribuem para a reincidência dos adolescentes nas práticas infracionais, dentre eles estão fatores psicológicos, grupos sociais, drogas (SILVA; SILVEIRA, 2016).

Esta pesquisa se justifica devido à importância de se discutir os fatores psicossociais que levam os adolescentes a reincidem nas práticas infracionais, e estarem sujeitos a uma maior vulnerabilidade social. Este tema se torna relevante para as pessoas que buscam, na área da psicologia, ampliar o conhecimento e avançar nessa linha de pesquisa, pois, podem fornecer importantes contribuições para redução de novos casos de adolescentes comprometidos com as práticas infracionais. Acrescenta-se que a partir dos resultados pode-se auxiliar na produção de projetos de pesquisa, sendo importante para o direcionamento de políticas públicas acerca das contribuições da Psicologia, defendendo os direitos humanos e vinculadas a ações para a família e a sociedade em geral.

Dessa forma, a presente pesquisa apresentou a seguinte questão norteadora: quais os fatores psicossociais, de acordo com a visão da equipe multidisciplinar do Centro CSESL, influenciam na reincidência dos atos infracionais de adolescentes que já passaram pela privação de liberdade no CSESL? Como pressupostos, acredita-se que os motivos da reincidência não estão ligados apenas aos aspectos individuais dos adolescentes, mas sim a uma combinação de fatores que envolvem vulnerabilidade socioeconômica e exposição à violência, além da pobreza e a falta de recursos. Ainda, como pressuposto, acredita-se que, se os adolescentes não receberem apoio social, não terem acesso a políticas públicas efetivas, estarem em um ambiente familiar sem estrutura e expostos aos padrões de consumo, acabam reincidindo nos atos infracionais.

Como objetivo geral, pretendeu-se descrever os fatores psicossociais, de acordo com a percepção da equipe multidisciplinar do CSESL, influenciam na reincidência dos atos infracionais de adolescentes que já passaram pela privação de liberdade no CSESL. Como objetivos específicos, esse estudo buscou apresentar a percepção da equipe multidisciplinar sobre a questão socioeconômica dos adolescentes; apresentar a percepção da equipe multidisciplinar acerca da dinâmica social na qual o adolescente que comete ato infracional está inserido; e conhecer o papel da equipe multidisciplinar junto aos adolescentes que cometeram atos infracionais no CSESL. Como metodologia, foi realizado um estudo de caso, de natureza descritiva, do tipo qualitativo. Na coleta de dados foi utilizado como instrumento, a entrevista semiestruturada. Para tanto, contou com cinco profissionais da equipe multidisciplinar que acompanham os adolescentes que praticaram atos infracionais. A análise dos dados foi feita de acordo com a análise de conteúdo proposta por Bardin (2011).

Como resultados, percebeu-se que os adolescentes que já passaram pela privação de liberdade e reincidiram nos atos infracionais encontram-se em um contexto de vulnerabilidade social, no qual a falta de efetividade das políticas públicas e a pobreza agem como fatores negativos, fazendo com que estes adolescentes não encontrem novas alternativas para sua reinserção social.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ASPECTOS PSICOSSOCIAIS RELACIONADOS AOS ADOLESCENTES QUE COMETEM ATOS INFRACIONAIS

A fase da adolescência é marcada por diversas mudanças, sendo elas biológicas, cognitivas, emocionais, comportamentais e sociais (BARELA; CODINHOTO, 2018). Segundo o ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 1990), considera-se criança o indivíduo com até doze anos e adolescentes quem possui a idade entre 12 a 18 anos. Na fase da adolescência, o jovem está em desenvolvimento da sua personalidade e é marcada por crises de identidade e descobertas (BRUSTOLIN; ALVES; SUPERTI, 2018). Nessa fase, eles anseiam e procuram se vincular a amigos e grupos de pares que são semelhantes, podendo sofrer influências positivas ou negativas destes grupos, uma vez que estão vulneráveis às diversas mudanças que ocorrem (DUARTE; RIBERO, 2018).

No período da infância, os pais apresentam as regras e impõem limites aos filhos. O aprendizado dessas regras é importante para a construção do indivíduo em relação às suas condutas futuras, pois, na ausência desses valores, podem ocorrer comportamentos delinquentes na adolescência (SOUZA; RESENDE, 2016). Esse período da adolescência representa um estágio de instabilidade comportamental, pois o jovem precisa lidar com várias mudanças biológicas, psíquicas e sociais (ARAÚJO *et al.*, 2016).

Nos diversos contextos nos quais o indivíduo se insere, existem fatores psicossociais influenciadores para a saúde mental e bem-estar, como o contexto familiar, grupo de amigos, escola e trabalho. O fator psicossocial pode ser entendido como qualquer aspecto que possa influenciar o indivíduo nas suas vivências na saúde mental, física ou na sua vida social. Os fatores psicossociais aos quais os adolescentes que reincidem nos atos infracionais estão expostos são complexos, pois são fatores psicológicos, socioeconômicos, emocionais, familiares, ambientais e fatores ligados aos grupos sociais aos quais eles fazem parte que podem contribuir para a reincidência (GALINARI; VICARI; BAZON, 2019). A complexidade desses fatores envolve, portanto, as diversas formas de manifestações psicossociais associadas ao processo de desenvolvimento do adolescente que comete atos infracionais, como amizades, valores morais, consumo de álcool, drogas e pobreza (COSCIANI *et al.*, 2019).

Nesse contexto, o papel da família é fundamental na formação do indivíduo, pois é onde acontece a primeira socialização do ser humano e se constroem seus traços de personalidade e autoestima, através do afeto e das práticas educativas familiares (NETO; CONSTANTINO; ASSIS, 2017). É importante considerar a estrutura das famílias dos adolescentes, pois eles procuram justificar seu envolvimento com o crime apresentado como causa primária a desestruturação familiar e as situações vivenciadas desde a infância (SOUZA; ALCOLUMBRE, 2018). As famílias e os adolescentes autores dos atos infracionais, encontram-se geralmente em situações de vulnerabilidade socioeconômica, o que aumenta o risco da reincidência. Desse modo, a família não é apenas uma instituição que promove educação moral e social aos filhos, mas é uma instituição social que requer atenção das políticas públicas para perfazer suas necessidades (JIMINEZ; ANDRADE; BIANCHINI, 2016).

Dentre esses fatores, o baixo desempenho escolar aparece como aspecto importante, pois além da família, a educação escolar também exerce o papel de transmitir normas e valores (LUZ; SCHOTTEN, 2016), além de auxiliar no acesso ao mercado de trabalho, pois quanto maior a escolaridade, melhor a chance de ser contratado em um emprego formal. Partindo desse fato, quando o adolescente não possui apoio no ambiente escolar ou abandona seus estudos,

pode ficar sem expectativas futuras de um emprego melhor, pois, na maioria das vezes, os adolescentes que abandonam a escola auxiliam nas demandas relacionadas à renda ou ao sustento da família (MORAES; SOUZA; MATOS, 2018). Portanto, as infrações associadas ao roubo e tráfico aparecem como uma possibilidade de se conseguir recursos quando os adolescentes não conseguem ingressar em algum emprego (COSTA; BARROS, 2019).

Existem fatores psicossociais que podem contribuir para a repetição dos atos infracionais dos adolescentes, como por exemplo, a condição de pobreza. O sentimento de revolta causado devido à situação de pobreza nos adolescentes, é uma das justificativas daqueles que comentem os atos delinquentes, gerando um sentimento de insatisfação frente à falta de materiais, a falta de alimentos, sem renda para suprir suas necessidades básicas (LEAL; MACEDO, 2019). Verifica-se também, que o envolvimento ao uso de drogas está ligado aos atos infracionais praticado pelos adolescentes estão relacionados ao uso de drogas. Rosado e Zenatta (2017) apontam que a substância mais consumida por eles é a maconha, e que muitos dos adolescentes apreendidos confessam que o envolvimento com a droga é motivador para praticar atos infracionais.

2.2 O PERFIL DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

O número de adolescentes que estão cumprindo medidas de restrição de liberdade no Brasil chegou a mais de 26 mil no ano de 2015. Com relação ao perfil dos adolescentes que se encontram em conflito com a lei no Brasil, a maioria, cerca de 96%, é do sexo masculino e 61,03% são negros, e se encontram na faixa etária de 16 e 17 anos. Quanto ao motivo de sua internação, os que mais se destacam são o roubo e tráfico de drogas (BRASIL, 2018). Ainda, dentro do perfil encontram-se 43,3% são reincidentes, de famílias extremamente pobres, se declaram usuários de drogas e não frequentam mais a escola, pois, uma vez que ao praticar esses atos, perdem o entusiasmo em estudar (ROSADO; ZANATTO, 2017).

Evidencia-se aqui que os adolescentes que cumprem as medidas são chamados de socioeducandos, pois as medidas são estabelecidas com designo pedagógico para inibir a reincidência e proporcionar aos adolescentes educação e ressocialização (AGUIAR, 2018). Os jovens reincidem nos atos infracionais mesmo depois de cumprirem outras medidas, porque deparam com as mesmas dificuldades no seu ambiente social e familiar. A violência e a criminalidade, o acesso às drogas ilícitas, as amizades que influenciaram o estímulo ao consumismo, a desigualdade social, os desafios no contexto familiar e os modelos de

comportamentos negativos, estão presentes em suas vivências (ELERATE; COGO; RESENDE, 2019).

O conceito de reincidência consiste no novo ato delituoso por um indivíduo que cometeu alguma prática infracional anteriormente. Para entender a dinâmica da reincidência, é necessário compreender a trajetória do adolescente como um todo, pois sua história vai dizer de vários fatores psicossociais que podem ser importantes para compreender a relação nas práticas infracionais (SEBBEN; PIMENTEL, 2018). Outro aspecto relevante é a busca da construção da identidade. O adolescente procura grupos nos quais se identificam e, em muitos casos, a convivência com esses grupos contribui para o uso de drogas e a realização de atos infracionais devido à falta de relações saudáveis com família e amigos na infância (BARELA; CODINHOTO, 2018).

Compreende-se, entretanto, que o acesso ao dinheiro fácil que muitos desses adolescentes buscam, somado à vulnerabilidade social e aspectos socioeconômicos, pode aumentar o risco de os adolescentes reincidirem nas práticas infracionais, em alguns casos devido à necessidade de auxiliar no sustento de suas famílias e pelo desejo de mudanças nas condições de vida (ROSADO; ZANATTA, 2017).

Assim, o adolescente em conflito com a lei na medida em que comete as infrações, aproxima-se mais da violência, da discriminação e causar a exclusão. Se, após cumprir as medidas socioeducativas encontrar um ambiente desfavorável, o adolescente se torna propício a reincidir (PONTES, 2019). Esses aspectos impossibilitam o processo de ressocialização dos adolescentes na sociedade e no mercado de trabalho (ANDRADE; ALVES; BASSANI, 2018). Para os jovens que cometeram uma prática infracional, o trabalho pode ser fonte de prazer, ao possibilitar que desenvolva suas habilidades e competências profissionais e fazê-lo sentir-se competente, podendo diminuir a chance de reincidir (BARSAGLINI; VAILLANT, 2018).

2.3 O TRABALHO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR JUNTO AOS ADOLESCENTES NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO

As medidas socioeducativas são aplicadas pelo Estado, tendo como referência o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), criadas a partir da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Prenunciada no ECA, a prática infracional cometida pelo adolescente é equivalente ao crime ou contravenção penal de um adulto e as medidas socioeducativas são aplicadas buscando a construção da cidadania, o benefício do adolescente e a proteção dos seus

direitos. As medidas podem ser aplicadas aos adolescentes através de advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e, em último caso, internação em estabelecimento educacional. Essas medidas tornam-se meios para trabalhar com os adolescentes sua reintegração na sociedade e impedir que os adolescentes reincidam nos atos infracionais (BRASIL, 1990).

Conforme o Art.94 do ECA, a medida socioeducativa de internação é a mais severa, pois priva o adolescente da liberdade e o submete às regras da Unidade Socioeducativa de Internação. Apresenta-se no Art.122 do ECA a determinação de que a condenação dada pelo juiz à provação de liberdade deve estar de acordo com ato infracional cometido pelo adolescente mediante ameaça grave ou violência ao indivíduo, por cometer novas infrações graves, ou por descumprimento reiterado das medidas anteriores (UNICEF, 2004). É importante ressaltar que a internação comporta o máximo de três anos, até aos 21 anos de idade e só acontece quando o adolescente passou pelas outras medidas anteriormente (BRASIL, 1990).

Assim sendo, as medidas socioeducativas têm o objetivo de trabalhar com uma metodologia específica voltada para socioeducação, para que o jovem não volte a cometer atos infracionais novamente e possa se ressocializar, respeitando as normas sociais (MOREIRA, 2018). Portanto, as medidas devem contar com o acompanhamento de uma equipe multidisciplinar para que se possa acompanhar os adolescentes que cometem atos infracionais e reincidiram, as suas famílias e demandas, e também ter acesso à rede de atendimento público, para atender casos de violação e de direitos (COSTA, 2017).

O papel do psicólogo no cumprimento das medidas socioeducativas é de contribuir nas vivências dos adolescentes por meio de estratégias psicológicas e reflexões que tendam pela responsabilização, modificações de comportamento e ressignificação de seus atos (HADLER; GUARESCHI; GALEANO, 2019). Desta maneira, as práticas desenvolvidas pelos psicólogos tende a se aprimorar, favorecendo a execução das políticas públicas, proporcionando integração entre Estado, sociedade e a família (SILVIA; DIONISIO, 2020). É importante que a equipe seja formada por diferentes áreas para um atendimento integral dos adolescentes reincidentes, com a presença de profissionais da psicologia, pedagogia, assistência social, enfermagem, assistência educacional e outras áreas que atendam de forma conjunta, para que assim possam agregar possibilidades diversas no atendimento e desenvolvimento dos adolescentes no cumprimento das medidas socioeducativas (COSTA, 2017).

Uma das vantagens da ressocialização para os adolescentes que praticam atos infracionais é retomar ao convívio social e a inserção social no mercado de trabalho, sendo um

fator importante para não reincidirem em atos infracionais, pois possibilita que desenvolvam suas habilidades profissionais, sendo fonte de prazer e sentimento de competência (AZEVEDO; AMORIM; ALBERTO, 2017; BARSAGLINI; VAILLANT, 2018).

3 METODOLOGIA

O presente projeto se apresentou como um estudo de caso qualitativo e descritivo. É descritivo, pois descreveu os fatores psicossociais, na visão da equipe multidisciplinar do CSESL de Sete Lagoas/MG, que levam os adolescentes reincidirem nos atos infracionais. Possui características qualitativas porque apresenta os fatores psicossociais a partir do olhar da equipe multidisciplinar e parte do método indutivo, pois este estudo busca complementar o assunto, partindo de casos particulares para conclusões de forma mais abrangente (GIL, 2008).

A coleta de dados utilizou-se de entrevistas semiestruturadas, com quatro perguntas que buscaram levantar a percepção da equipe multidisciplinar sobre a questão socioeconômica dos adolescentes, sua dinâmica social e sobre o papel da equipe multidisciplinar junto aos adolescentes que cometeram atos infracionais no CSESL. Para tanto, foram entrevistados 5 profissionais que compõem a equipe multidisciplinar técnica da área administrativa do CSESL e que foram indicados pelo diretor da unidade. Como critério de inclusão, os profissionais precisavam trabalhar de forma direta com os adolescentes internos. Foram excluídos da pesquisa os funcionários da área administrativa que não possuíam formação técnica.

Assim, entrou-se em contato com o Diretor Geral do CSESL, que indicou os participantes da entrevista. Após a leitura, compreensão e assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, foi aplicada a entrevista semiestruturada, com o objetivo de descrever os fatores psicossociais, que influenciam na reincidência dos atos infracionais de adolescentes que já passaram pela privação de liberdade no CSESL. As entrevistas foram audiogravadas e transcritas, tendo uma duração média de 40 minutos.

Para análise dos dados foi utilizada a análise de conteúdo conforme Bardin (2011), que se caracteriza por uma pré-análise, exploração do material, categorização desses dados e por fim, a transformação dos dados brutos em dados analisados, através da criação de categorias temáticas. Como categorias, encontrou-se: a falta de efetividade das políticas públicas como fator para a reincidência; o contexto social dos adolescentes que cometem atos infracionais; e a pobreza como fator de reincidência dos adolescentes que passaram pela privação de liberdade.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Apesar da pesquisa ter sido realizada durante o período de isolamento social causado devido à pandemia da corona vírus, as atividades do Centro Socioeducativo continuaram normalmente e as entrevistas foram feitas de forma presencial, tomando todos os cuidados como uso de máscara e distanciamento social. Assim, foram entrevistadas 5 funcionárias do Centro Socioeducativo, com idades entre 27 e 51 anos. Todas compõem a equipe técnica através dos cargos de assistente social, psicóloga, assistente educacional, enfermeira e pedagoga, cujo o tempo de atuação junto aos adolescentes variou entre 2 meses a 20 anos. A amostra é apresentada no quadro abaixo através dos nomes fictícios para preservar suas identidades.

Quadro 1: Perfil dos participantes da pesquisa

Nome Fictício	Idade	Formação	Tempo de Atuação
Maria Fernanda	36	Assistente Social	5 anos
Antonella	36	Psicóloga	5 anos
Maria Luiza	36	Assistente Educacional	20 anos.
Renata	27	Enfermeira	2 meses.
Carolina	32	Pedagoga	2 anos.

Fonte: dados da pesquisa

Diante da análise das entrevistas, identificou-se como fatores psicossociais que influenciam na reincidência dos adolescentes que já passaram pela privação de liberdade do CSESL, de acordo com a equipe multidisciplinar do CSESL, a falta de efetividade das políticas públicas, o contexto social e a pobreza.

4.1 A FALTA DE EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO FATOR PARA A REINCIDÊNCIA

As políticas públicas são uma soma de atividades dos governos, que têm por finalidade resolver problemas públicos e influenciam na vida dos jovens. Porém, quando se trata de políticas públicas voltadas para os adolescentes que cometem atos infracionais, o cenário é delicado. As entrevistas indicaram que há falhas nas políticas públicas, o que contribui para uma falta de prevenção da reincidência dos adolescentes nos atos infracionais. Quando questionadas sobre quais fatores psicossociais influenciam na reincidência dos adolescentes que

já passaram pela privação de liberdade no CSESL, as entrevistadas disseram que as políticas públicas são falhas com esses adolescentes e com suas famílias, por não ter mais ações que promovam a educação e o acesso à cultura e ao mercado de trabalho, que poderiam impedir que estes adolescentes chegassem até o CSESL, conforme demonstrado nas falas:

“[...] eu percebo que as políticas públicas às vezes não chegam como deveriam chegar neles. Então por exemplo, existem muitos meninos que passam por aqui, a grande maioria, poderia ter sido feita outras medidas, são medidas de proteção por exemplo que não foram tomadas né.” (Maria Fernanda)

“Eu noto, que eles sentem assim, falta de oportunidade lá fora, acho que o estado peca muito as políticas públicas, deveria ter uma política mais específica para trazer esse jovem para oportunidade de trabalho mesmo.” (Carolina)

Contribuindo com esse resultado, um aspecto importante que pode ser retratado é a vulnerabilidade desses adolescentes que cometem atos infracionais. Muitos passam por necessidades, estão envolvidos com drogas, são pais muito novos. Infere-se que esta vulnerabilidade se amplia também para o campo do contexto social dos adolescentes, como o do estudo e do trabalho. Segundo Calazans e Matozinho (2017), os adolescentes depois de cometer o ato infracional são tratados como se perdessem os seus direitos fundamentais, pois passam ser vistos como indivíduos com mazelas, que precisam punidos. Porém, é importante considerar que, uma vez que o adolescente reincide nos atos infracionais, medidas de prevenção precisam ser trabalhadas para que esses adolescentes não voltem a reincidir. Sendo assim, as políticas públicas de reinserção educacional e profissional poderiam contribuir para o desenvolvimento individual e social dos adolescentes em conflito com a lei.

Compreende-se que o período da adolescência é um período de mudanças, na qual os adolescentes buscam por comportamentos diversos e por grupos de pertencimento. Em muitos casos, esses adolescentes precisam lidar com situações de vulnerabilidade e a falta de efetividade das políticas públicas vai contribuir para o aumento dessa vulnerabilidade dos adolescentes que reincidem nos atos infracionais e assim retroalimentar este problema. Studzinski (2016) diz que quando o adolescente é exposto a uma condição de risco, pode apresentar mais chances de desenvolver problemas de conduta e essa probabilidade aumenta a cada vez que o indivíduo for exposto a esse fator de risco.

Muitos adolescentes que passaram pela privação de liberdade e reincidem nos atos infracionais encontram-se em situação de vulnerabilidade. A vulnerabilidade é compreendida como conjunto de fatores e esses fatores podem ser complexos como epidemiológicos, biológicos, sociais e culturais (CARMO; GUIZARDI, 2018). Conforme a entrevista pode-se

observar nas falas dos entrevistados que os adolescentes que reincidiram abandonam a escola muito cedo, tem algum desajuste na família, faz uso de drogas com os antigos amigos, e também praticam a violência.

“A maioria tem vulnerabilidade social, família desestruturada, ou falta pai, ou a mãe é alcoólatra, sempre tem algum probleminha ou algum desajuste na família. Já tivemos adolescentes com condições financeiras boas, mas mesmo assim vimos desajuste na família.” (Renata)

“Eles abandonam a escola, todos que chegam aqui a gente percebe super atrasados na escola, já chegou mãe falando aqui, “ah, ele estava morando na rua, cheguei pra conversar com ele, mais ele não quis ficar em casa porque tem regra.” (Antonella)

“Geralmente são adolescentes que vem da favela e que o meio social é precário, na verdade ele tem outros meios, mais ele não procura outros meios, às vezes ele está naquele bairro que não tem muita coisa mais ele não enxerga que pode procurar isso em outro lugar.” (Larissa)

Contudo, quando se trata de vulnerabilidade, inclui-se também as famílias com estruturas precárias, nas quais os problemas encontram-se internalizados em seu contexto social, vivenciando a pobreza, fome, exclusão social, ou seja, essas famílias não cumprem com seus deveres de sustento e educação (SOUZA; ALCOLUMBRE, 2018). Portanto, a conduta dos adolescentes que praticam atos infracionais e reincidem pode estar ligada às misérias físicas e emocionais que esses adolescentes passam constantemente. Por meio da educação é possível facilitar que o indivíduo se conscientize da convivência social com honestidade, do respeito pela lei, saber distinguir o certo do errado e reconhecer o esforço do trabalho (DUARTE; RIBEIRO, 2018).

4.2 O CONTEXTO SOCIAL DOS ADOLESCENTES QUE COMETEM ATOS INFRACIONAIS

Quando se retrata sobre os adolescentes que já passaram pela privação de liberdade e retornam ao Centro Socioeducativo, pode-se abordar o meio social em que eles vivem, ou seja, o contexto social no qual esses adolescentes estão inseridos, pois na maioria das vezes, é o que contribui a praticarem os atos infracionais. Foi possível notar que as entrevistas apontaram que o contexto social desses adolescentes é de vulnerabilidade, fácil envolvimento com as drogas e amizades que já estão envolvidos com a criminalidade. Em alguns casos, até mesmo na própria família há exemplos de envolvimento com drogas ou criminalidade. Desta forma, entende-se

que o contexto social no qual este adolescente está inserido influencia na sua reincidência (MORAES; SOUZA; MATOS, 2019).

“A reincidência é isso, acho que eles estão com isso muito introjetados, a naturalização do crime, às vezes chega lá fora são recebidos com preconceitos, e aí eles acabam vendo que aquilo, “não ninguém vai dar oportunidade, tenho que ser isso mesmo”, e na grande maioria de meninos que atendo de reincidência é o meio social.” (Maria Fernanda)

“O meio social contribui muito, não só isso claro, existe a ação, o querer, mas eu percebo que a grande maioria, no seu todo né, morava perto de biqueiras, tinha contato com pessoas que tinha essa questão, então o meio social vejo que influencia bastante. Não são todos, mais a grande maioria realmente vem de uma realidade em que há uma valorização do crime né, há então uma relação direta sim.” (Renata)

“É meio assim que a gente pensa também, os amigos, a família, os próprios familiares, já aconteceu também do adolescente morrer defendendo boca de fundo que é da mãe dele, então meio que hereditário.” (Maria Luiza)

“Ele voltar pela mesmo ambiente e mesma estrutura que ele saiu. A família é a mesma, com os mesmos adocimentos, com os mesmos desajustes, na maioria das vezes o bairro é o mesmo com os mesmos amigos, as mesmas influências, as mesmas precariedades.” (Antonella)

Por consequência, a reincidência nos atos infracionais não se dá apenas por uma questão de má índole, mas esses adolescentes são vulneráveis ao contexto social que são inseridos. Eles buscam fora do seu âmbito familiar aspectos e características que sejam semelhantes aos seus (STUDZINSKI, 2016). Assim, o adolescente reincidente pode ser considerado como um produto do seu contexto social, pois na maioria das vezes, o seu contexto envolve abuso de drogas, desvalorização do dinheiro, baixa renda, abandono família e da escola (MORAES; SOUZA; MATOS 2019). Portanto é importante que se intensifiquem ações de prevenção e fatores de proteção para possibilitar que os adolescentes que já passaram pela privação de liberdade não voltem a reincidir e consigam enfrentar os fatores de risco existentes no seu contexto social.

4.3 A POBREZA COMO FATOR DE REINCIDÊNCIA DOS ADOLESCENTES QUE PASSARAM PELA PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Diante das dificuldades e fatores psicossociais existentes, a pobreza está presente na vida da maioria dos adolescentes que passaram pela privação de liberdade. Normalmente, os adolescentes que reincidem nos atos infracionais são oriundos de família pobres, que muitas vezes passam por necessidades. Nas entrevistas, ficou claro que a maioria desses adolescentes

se envolvem com os atos infracionais para ajudar suas famílias, de forma a amenizar as necessidades básicas como a fome, conforme apresentado nas falas:

“Todos que eu assim acompanho, sempre tem caso de necessidade mesmo, de passar necessidade, você entende que a partir dessa necessidade, começa a cometer os pequenos furtos e assim vai agravando. Então acho que a pobreza em si, hoje é que estimula, leva eles a essa prática infracional.” (Antonella)

“Eles sempre vem me contando a situação de necessidade, muitos deles até usam assim: “a gente não rouba porque quer não Dona”, Moça, eles chamam de dona, de moça... “eu roubei porque estava precisando mesmo, tava passando fome, a senhora que nunca passou fome a senhora não sabe”.. Ouço muito disso quando vou questionar sobre a questão do ato, muitos jogam isso, “queria ver se a senhora passasse fome, a senhora não ia roubar.” (Carolina)

“Acredito que a própria baixa renda fazem eles reincidirem, o que muitas vezes eles estão aqui na unidade e falam:”ah, eu faço isso porque eu preciso de ajudar minha família.” (Maria Luiza)

A desigualdade social é um dos problemas sociais mais graves na atualidade, pois dela surgem diversos problemas sociais. Normalmente os adolescentes que já passaram pela privação de liberdade e reincidem encontram-se com famílias desestruturadas, a falta de recursos e questões financeiras e fazem com o que esses adolescentes acabem roubando e praticando atos ilícitos, ou seja, na visão dos adolescentes eles vão adquirir as coisas mesmo que seja através das práticas infracionais (LEONTINO; PORTELLA, 2019). Por conseguinte, a pobreza em si não é somente o que faz com o que os adolescentes reincidam, mais a soma dos fatores de riscos que são associados a pobreza (STUDZINSKI, 2016).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao buscar os fatores psicossociais, de acordo com a visão da equipe multidisciplinar do CSESL, que influenciam na reincidência dos atos infracionais de adolescentes que já passaram pela privação de liberdade, este trabalho confirmou os pressupostos apresentados inicialmente neste trabalho, ao demonstrar que as políticas públicas são pouco efetivas e que o contexto social dos adolescentes que cometeram atos infracionais, juntamente com a pobreza são fatores de reincidência dos adolescentes em conflito com a lei. Ainda, pode-se considerar que os objetivos foram alcançados, uma vez que se apresentou a percepção da equipe multidisciplinar sobre a questão socioeconômica dos adolescentes e da dinâmica social na qual o adolescente interno no CSESL por cometer algum ato infracional está inserido.

Como principal contribuição desse trabalho, demonstrou-se que os adolescentes que já passaram pela privação de liberdade e reincidiram, encontram o seu contexto social permeado de dificuldades e desafios, como a pobreza e o uso de drogas. Desta forma, os adolescentes encontram nos atos infracionais uma maneira de sustento da família e de garantir sua independência, uma vez que as políticas públicas não são eficazes para contribuir com oportunidades de trabalho e garantir sua adesão nos estudos. Assim, os adolescentes ao encontrarem amigos que influenciam no uso de drogas, tendem a permanecerem no meio onde a vulnerabilidade e pobreza está presente.

Este artigo se limitou a estudar os fatores psicossociais que influenciam na reincidência dos atos infracionais de adolescentes que já passaram pela privação de liberdade no CSESL de acordo com a visão da equipe multidisciplinar, não se limitando somente à visão do psicólogo responsável pela equipe, uma vez que desta forma o trabalho perderia a riqueza das visões dos outros profissionais. Para futuras pesquisas, sugere-se que se investiguem, junto a outras instituições que estão envolvidas com estes adolescentes, como a escola, o conselho tutelar, Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e até mesmo a polícia militar, os fatores psicossociais que contribuem para a reincidência dos adolescentes que já passaram pela privação de liberdade, para que assim seja realizado um estudo mais amplo.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, A.G. Adolescente Infrator: em Conflito com a Educação. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, n.17, p.55-61 2018. DOI: <https://doi.org/10.17921/2176-5626.n17p55-61>.

ANDRADE, S.F.O; ALVES, R.S.F; BASSANI, M.H.P.A Representações Sociais sobre as Drogas: um Estudo com Adolescentes em Conflito com a Lei. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v.38, n;3, 437-449, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932018000300437&lng=pt&tlng=pt>. Acesso em: 02 de abr. 2020.

AZEVEDO, C.R.S; AMORIM, T.R.S; ALBERTO, M.F.P. Adolescência e Ato Infracional: Violência Institucional e Subjetividade em Foco. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v.37, n.3, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932017000300579&script=sci_arttext>. Acesso em: 12 de abr. 2020. DOI:<https://doi.org/10.1590/1982-3703003312016>.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 4. ed. Lisboa: Edições 70, 2011.

BARELA, M.I. S.V; CODINHOTO, E. Adolescente em conflito com a Lei: fatores que levam o adolescente ao ato infracional sob o ponto de vista do psicólogo. **Revista Farol**. Rolim de Moura, Vol 7, n° 7, p. 41-57, ago 2018. Disponível em: <<http://www.revistafarol.com.br/index.php/farol/article/view/146/120>>. Acesso em: 23 de mar. 2020.

BARSAGLINI, R.A; VAILLANT, C.B. “Um agente prisional de menor”: Identidade e percepção do agente socioeducativo sobre a instituição, os adolescentes e sua ocupação. *Saúde e Sociedade*, São Paulo, v.27, n.4, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902018000401147>. Acesso em 06 mai. de 2020. DOI:<https://doi.org/10.1590/s0104-12902018180080>.

BRASIL, **Divulgado Levantamento Anual do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Governo Federal, 2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/sdh/noticias/2018/janeiro/divulgado-levantamento-anual-do-sistema-nacional-de-atendimento-socioeducativo>>. Acesso em: 02 de mai. 2020.

_____, **Lei N° 12.594, de 18 de Janeiro de 2012**. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm#:~:text=Institui%20o%20Sistema%20Nacional%20de,1986%2C%207.998%2C%20de%2011%20de>. Acesso em: 02 de mai. 2020.

_____. **Lei N° 8.069, de 13 de Julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em: 02 de mai. 2020.

BRUSTOLIN, K.; ALVES, T. B.; SUPERTI, T. A construção da personalidade no período da adolescência da classe trabalhadora na perspectiva da psicologia histórico cultural. **Akrópolis Umarama**, v. 26, n. 1, p. 45-57, jan./jun. 2018. Disponível em: <<https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:CXwzM-k1atMJ:https://revistas.unipar.br/index.php/akropolis/article/download/6418/3766+&cd=13&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>. Acesso em: 04 de mai. 2020. DOI: 10.25110/akropolis.v26i1.6418.

CALAZANS, R; MATOZINHO, C. Reincidência infracional: do fracasso do sintoma a repetição do ato. **Revista de psicanálise Analytica**, São João del-rei, v.9, n°16, jan/jun 2020. Disponível em: <<http://www.seer.ufsj.edu.br/index.php/analytica/article/view/2930/2389>>. Acesso em: 26 de out. 2020.

CARMO, M.E; GUIZARDI, F.L. O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.34, n°3, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2018000303001>. Acesso em: 27 de out. 2020.

COSCIONI, V; FARIAS, B.G; ROSA, E.M; KOLLER, S.H. Significados do mundo do crime para adolescente em medida socioeducativa de internação Brasil. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud**, Manizales, v.17, n2, 2019. Disponível em <http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1692-715X2019000200318&lang=pt>. Acesso em: 23 de abr. 2020. DOI:<http://dx.doi.org/10.11600/1692715x.17214>.

COSTA, F.B. Aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto aos jovens autores de ato infracional no município de Araranguá. **UNIEDU**, fevereiro de 2017. Disponível em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/Artigo-Francine.pdf> >. Acesso em: 27 de out. 2020.

DUARTE, A. D. B. S.; RIBEIRO, M. L. S. Adolescência: pertencimento, inseguranças e desafios- estudos de casos múltiplos. **ANAIS – 21ª SEMOC**, Salvador, 1-15, out 2018. Disponível em: <<http://ri.ucsal.br:8080/jspui/bitstream/prefix/1073/1/Adolesc%20c3%aancia%20pertencim%20inseguran%20e%20desafios.pdf>>. Acesso em: 22 de abr. 2020.

ELERATE, L.L.F; COGO, G.A.M; RESENDE, G.S.L. Caráter pedagógico das medidas socioeducativas privativas de liberdade. **Revista Interfaces do Conhecimento**. Barra dos Garças; v.1; n°1; p.47-59; out; 2019. Disponível em: <<http://periodicos.unicathedral.edu.br/revistainterfaces/article/view/383/276>>. Acesso em: 29 de abr. 2020.

GALINARI, L.S; VICARI, I.D.A; BAZON, M.R. Fatores associados ao cometimento de atos infracionais na adolescência. **Psico**, Porto Alegre, v.50, n.4, 2019. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/view/34094/pdf>>. Acesso em: 16 de mai. 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.15448/1980-8623.2019.4.34094>.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª Edição. São Paulo: editora Atlas S.A. 2008.

HADLER, O. H.; GUARESCHI, N. M. F.; GALEANO, G. B.. A produção da delinquência e sua objetificação pela psicologia. **Athenea Digital**. v. 19, n. 1: e2230, p. 1-29, mar. 2019. Disponível em: <<https://atheneadigital.net/article/view/v19-1-hadler-guareschi-galeano/2230-pdf-pt>>. Acesso em 05 de mai. 2020.

JIMENEZ, L; ANDRADE, E.M.; BIANCHINI, L. G.B. Uso de drogas e ato infracional: Revisão integrativa de artigos brasileiros. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud**, Manizales, v.14, n2, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1692-715X2016000200005&lang=pt>. Acesso em: 14 abr. 2020. DOI:<http://dx.doi.org/10.11600/1692715x.14204170715>.

LEAL, D.M; MACEDO, J.P. Os discursos protetivos e punitivos acerca dos adolescentes em medida de internação no Brasil. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud**, Manizales, v.17, n.1, 2019. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1692-715X2019000100207&lang=p>. Acesso em: 01 de mai. 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.11600/1692715x.1711>.

LEONTINO, M. M. F.; PORTELLA, V. M. S. Políticas públicas de inserção de menores infratores. Revista da Seção Jurídica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, v.23, n° 46, p. 175-189, jul/out 2019. Disponível em <http://lexcultccjf.trf2.jus.br/index.php/revistasjrj/article/view/287/196> >. Acesso em: 27 de out. 2020.

LUZ, R R.; SCHOTTEN, N. **Atribuições da educação familiar e escolar no desenvolvimento integral do educando**. Os desafios da escola pública paranaense na perspectiva do professor pde. v.1, p. 1-23, 2016. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2016/2016_artigo_ped_utfpr_reginaldorodriguesdaluz.pdf>. Acesso em: 05 de mai. 2020.

MORAES, M. C. L; SOUZA, R.B; MATOS, E.S. O adolescente para além do ato infracional. **Revista Valore**, Volta Redonda RJ, v.3, 178- 193,2018. Disponível em: <<https://docs.google.com/viewerng/viewer?url=https://revistavalore.emnuvens.com.br/valore/article/viewFile/482/371>>. Acesso em: 20 de mai. 2020. DOI: <https://doi.org/10.22408/reva302018482178-193>.

MOREIRA, C. A. B. D. A socioeducação: críticas sobre as medidas socioeducativas em tempos de SINASE. **Serviço Social e Realidade**, Franca, v.22, n.2, 93-110, 2018. Disponível em: <<https://periodicos.franca.unesp.br/index.php/SSR/article/viewFile/2462/2170>>. Acesso em: 21 de abr. 2020.

MOTA, M. P; GERMANO, M. S. F. A desigualdade social e suas influências no crescimento dos atos infracionais. Revista Transformar, Itaperuna RJ, Vol 13 n° 2, 76-101, **agosto/dezembro 2019**. Disponível em: <<http://www.fsj.edu.br/transformar/index.php/transformar/article/view/280/177>>. Acesso em: 18 de mar. 2020.

NETO, N.T.A; CONSTANTINO, P; ASSIS, S. G. Análise bibliográfica da produção em saúde sobre adolescentes cumprindo medidas socioeducativas de privação de liberdade. **Temas Livres**, v.27, n.3, p.511-540, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.org/pdf/physis/2017.v27n3/511-540/pt>>. Acesso em: 4 de abr. 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-73312017000300008>.

PONTES, M.P.L. Tornar-se adolescente infrator. **Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais**. Brasília, v.16, n.1, p.1-13, dez. 2019. Disponível em: <<http://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1030/1005>>. Acesso em: 20 de abr. 2020.

ROSADO, O.V; ZANATTA, F. Adolescente infrator: as múltiplas faces da reincidência. **Revista Jurídica de Direito e Cidadania na Sociedade Contemporânea**, v.1, n°1, p. 136-148, 2017. Disponível em: <http://revistas.fw.uri.br/index.php/rev_jur_direitoocidadania/article/view/3417/2817>. Acesso em: 17 de abr. 2020.

SEBBEN; F.J; PIMENTEL, S.M. O adolescente em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação nos centros de atendimento socioeducativo e suas perspectivas de ressignificação. **Caderno Humanidades em Perspectivas**, v.2, n.2, 2018. Disponível em: <<https://www.uninter.com/cadernosuninter/index.php/humanidades/article/view/611/505>>. Acesso em: 13 de abr. 2020.

SILVA, J.A; DIONISIO, G.H. O psicólogo no acompanhamento de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas seria possível uma escuta analítica? **Revista de Psicologia**, Fortaleza, v.11, n.1, p.117-126 2020. Disponível em: <http://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/50073/1/2020_art_jasilvaghditionisio.pdf>. Acesso em: 15 de abr. 2020. DOI: 10.36517/revpsiufc.11.1.2020.12.

SILVA, L.F; SILVEIRA, S.S. Uma Revisão dos Aspectos Psicossociais Relacionados ao Cometimento de Atos Infracionais no Rio Grande do Sul (Brasil) pós a Lei Sinase. **Brazilian Journal of Forensic Sciences, Medical Law and Bioethics**. Porto Alegre, Vol 6 n° 2, 276-296, Dez, 2016. Disponível em: <<https://www.ipebj.com.br/bjfs/index.php/bjfs/article/view/666/766>>. Acesso em: 22 de mar. 2020. DOI: [http://dx.doi.org/10.17063/bjfs6\(2\)y2017276](http://dx.doi.org/10.17063/bjfs6(2)y2017276).

SOUZA, C.C; RESENDE, A.C. Perfis de Personalidade de Adolescentes que Cometeram Homicídio. **Psico-USF, Itatiba**, v.21, n.1, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-82712016000100073&lang=pt>. Acesso em: 24 de abr. 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-82712016210107>.

SOUZA, M. M. B. P; ALCOLUMBRE, S. M. P. Os reflexos da desestrutura familiar nos atos infracionais: uma realidade de exclusão. **Revista de Direito Fibrá Lex**, Ano3; n°3, p.4-14; 2018. Disponível em: <<https://docs.google.com/viewerng/viewer?url=http://www.periodicos.fibrapara.edu.br/index.php/fibralex/article/viewFile/69/66>>. Acesso em: 12 de abr. 2020.

STUDZINSKI, N.G. Fatores de vulnerabilidade que influenciam a conduta infracional na adolescência: uma revisão. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, n°15, p.62-69, 2016. Disponível em: <<https://revista.pgsskroton.com/index.php/adolescencia/article/view/4005#:~:text=O%20presente%20trabalho%20apresenta%20uma,%2C%20familiares%2C%20escolares%20e%20passoais>>. Acesso em: 26 de out. 2020.

UNICEF, 2004. **Guia teórico e prático de medidas Socioeducativas**. ILANUD - Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente – Brasil. Disponível em:
<http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_socioeducativa/doutrina/Guia_teorico_e_pratico_de_medidas_socioeducativas_ILANUD.pdf>. Acesso em: 06 de mai. 2020.